N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

MILANNO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA

CNPJ: 50.786.838/0001-20

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.

CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE
28/02/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	7
Demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício	8
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	9
Demonstração dos fluxos de caixa	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras	11

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

MILANNO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

Abstenção De Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Milanno Fundo de Investimento em Participações Multiestrategia ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, do resultado abrangente, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 20 de março de 2024 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base Para Abstenção De Opinião

COMPANHIA INVESTIDA

Em 28 de fevereiro de 2025 o Fundo possui investimentos na companhia "CapitalLink Participações e administrações de bens LTDA" e "SÓ Leite Brasil Indústria e Comércio LTDA" no montante de R$ 380 mil, além de Adiantamento para futuro aumento de capital nas mesmas companhias no montante de R$ 791 mil, que juntos representam 86,42% do seu patrimônio líquido. O Fundo é classificado como "não entidade de investimento" e, portanto, deve avaliar seus investimentos com base no método de equivalência patrimonial e até a emissão de nosso relatório de auditoria, as demonstrações financeiras auditadas da companhia investida referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 não haviam sido concluídas, adicionalmente, não tivemos acesso ao contrato de compra das ações da "Só Leite". Consequentemente, ficamos impossibilitados de concluir sobre a adequação do saldo, sobre a necessidade de eventuais ajustes e seus possíveis impactos nas demonstrações financeiras do Fundo em 28 de fevereiro de 2025.

Ênfase

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS COMPARATIVAS

Conforme nota explicativa número 1, o Fundo iniciou suas atividades em 20 de março de 2024, razão pela qual não estão sendo apresentadas demonstrações financeiras comparativas com outros períodos.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência do assunto descrito na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Blumenau - SC, 22 de julho de 2025.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Milanno Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 50.786.838/0001-20

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira em 28 de fevereiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	28/02/2025		
	Quant	Valor	% PL
Ativo Circulante		**1.381**	**101,91**
Disponibilidades		**6**	**0,44**
Bancos conta movimento		6	0,44
Cotas de fundos de investimentos		**203**	**14,98**
GV Cash RF Referenciado DI LP	116,884133	203	14,98
Títulos e valores mobiliários		**1.171**	**86,42**
Títulos de renda variável		**380**	**28,04**
Capitalink Participações e Adm de Bens Ltda.	80.000	80	5,90
Só Leite Industria e Comercio Ltda.	300.000	300	22,14
Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC		**791**	**58,38**
Capitalink Participações e Adm de Bens Ltda.		191	14,10
Só Leite Industria e Comercio Ltda.		600	44,28
Outros créditos		**1**	**0,07**
Despesas diferidas		1	0,07
Total Do Ativo		**1.381**	**101,91**
Passivo Circulante		**26**	**1,91**
Encargos a pagar		**26**	**1,91**
Taxa de administração		8	0,59
Taxa de gestão		14	1,03
Auditoria		4	0,29
Total Do Passivo		**26**	**1,91**
Patrimônio Líquido		**1.355**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**1.381**	**101,91**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Milanno Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ: 50.786.838/0001-20

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente do período de 20 de março de 2024 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 20/03/2024 a 28/02/2025
Composição do resultado do período	
Cotas de fundo de investimento	**6**
Rendimentos das cotas de fundo de investimento	6
Outras despesas	**(258)**
Despesas com taxa de administração	(91)
Taxa de fiscalização da CVM	(4)
Despesas de auditoria	(4)
Despesas com taxa de gestão	(158)
Taxa Anbima	(1)
Resultado do exercício	**(252)**
Outros resultados abrangentes	-
Resultado do exercício	**(252)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Milanno Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 50.786.838/0001-20

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do período de 20 de março de 2024 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Cotas integralizadas	Amortização	Lucros / (Prejuízos) acumulado	Total
Saldos em 20 de março de 2024	-	-	-	-
Cotas integralizadas	1.807	-	-	1.807
Cotas amortizadas	-	(200)	-	(200)
Resultado do período	-	-	(252)	(252)
Saldos em 28 de fevereiro de 2025	**1.807**	**(200)**	**(252)**	**1.355**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Milanno Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ: 50.786.838/0001-20

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do período de 20 de março de 2024 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 20/03/2024 a 28/02/2025
Rendimentos das cotas de fundo de investimento	6
Taxa de administração	(83)
Taxa de fiscalização CVM	(5)
Taxa de gestão	(144)
Taxa Anbima	(1)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(227)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Aplicações em companhias investidas	(380)
AFAC em companhias investidas	(791)
Caixa líquido das atividades de investimento	**(1.171)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Amortização de cotas	(200)
Emissão de cotas	1.807
Caixa líquido das atividades de financiamento	**1.607**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**209**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	209
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**209**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Milanno Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, nos termos deste Regulamento, da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175"), foi constituído em 23 de maio de 2023 e iniciou suas atividades em 20 de março de 2024. O Fundo terá prazo de duração indeterminado, podendo, no entanto, ser encerrado a qualquer tempo por deliberação em Assembleia Geral de Cotistas neste sentido.

O Fundo será registrado na categoria Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, e seus recursos serão destinados à aplicação em no mínimo, 90% (noventa por cento) e, no máximo, 100% (cem por cento) de Títulos e Valores Mobiliários das Companhias Alvo. O que não for investido nas Companhias Alvo, poderá ser aplicado em títulos de renda fixa, públicos ou privados, ou em cotas de fundos de investimento com características de renda fixa, sem, entretanto, descaracterizar sua natureza e política de investimento ("Ativos-Alvo").

O Fundo será composto por uma classe única de cotas nos termos do §3º, Art. 5º da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175"), preservada a possibilidade de serem constituídas subclasses, nos termos da norma vigente.

A Classe Única e Subclasses de Cotas, se houverem, serão constituídas sob forma de condomínio fechado.

Os cotistas responderão por eventual patrimônio líquido negativo no Fundo ("Responsabilidade Ilimitada").

A Classe Única do Fundo, será destinada a receber aplicações exclusivamente de Investidores Profissionais.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização do capital investido, no longo prazo, por meio do investimento em:

I. ações, bônus de subscrição, debêntures simples, notas comerciais e outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas;

II. títulos, contratos e valores mobiliários representativos de crédito ou participação em sociedades limitadas;

III. cotas de outros FIP; e

IV. cotas de Fundos de Ações Mercado de Acesso.

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Multiplica Capital Asset Management Ltda.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM n° 579, avaliou e classificou o Fundo como "Não Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis as entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma, como segue:

- O Fundo não é revestido pelas características do rol do art. 4º e 5º da Instrução CVM nº 579, e sim consubstanciado, como sua principal característica, o investimento em companhia na qual o principal e único investidor possui o controle acionário da empresa investida e, relativamente contrário ao item III, do artigo 5º, que determina que o cotista não deve ter influência ou participação nas entidades investidas. Desta forma e pelas razões explanadas trata-se de "Não entidade investimento".

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Apenas dos cedentes. O cotista está exposto à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas instituições em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

2. Elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, as quais se configuram em diretrizes contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando inclusive aspectos contábeis que são específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas,

especificamente na Instrução CVM nº 579, bem como demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e elaboração das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis apresentadas são referentes a período de 20 de março de 2024 (data de início do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, razão pelas quais não são comparativas e foram aprovadas pela Administração do Fundo em 22 de julho de 2025.

3. Principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas pelo Fundo foram as seguintes:

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Os valores de caixa e equivalente de caixa é representado pelo saldo disponível em conta corrente do Fundo.

d) Cotas de fundo de investimentos

Cotas de fundo de investimento - As aplicações em cotas de fundos de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela administradora do Fundo onde os recursos são aplicados.

e) Ações de companhia sem cotação em bolsa

As ações de companhias fechadas são avaliadas pelo método de equivalência patrimonial por meio das demonstrações contábeis da investida, conforme Instrução CVM 579/16. Os efeitos da mudança do valor da equivalência patrimonial são refletidos no resultado do exercício.

f) Dividendos e juros sobre capital próprio

Quando aplicável, os dividendos e juros de capital atribuídos ao Fundo, serão repassados diretamente aos Cotistas, na proporção das cotas por eles detidas, exceto 5% (cinco por cento) que serão reconhecidos na demonstração do resultado como "Receita com dividendos e juros sobre o capital próprio", destinados aos pagamentos de despesas do Fundo, salvo deliberado em Assembleia de forma diversa pelos Cotistas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo mantinha em sua carteira os caixas e equivalentes de caixa, conforme abaixo:

Caixa e equivalentes de caixa	**28/02/2025**		
Disponibilidade		**Valor**	**Vencimento**
Bancos conta movimento		6	Não aplicável
Cotas de fundo de investimento	**Quantidade**	**Valor**	**Vencimento**
GV Cash RF Referenciado DI LP (i)	117	203	Sem vencimento
Total		**209**	

(i) O GV Cash Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Fundo de Investimento ("Fundo") foi constituído sob a forma de condomínio aberto, iniciou suas atividades em 25 de setembro de 2017, com prazo indeterminado de duração. O Fundo é destinado a investidores em geral, e tem por objetivo aplicar seus recursos em ativos financeiros que buscam acompanhar a variação do Certificado de Depósito Bancário ("CDI") ou da taxa Selic, de forma que, no mínimo, 95,00% (noventa e

cinco por cento) do seu patrimônio líquido esteja investido em ativos financeiros que acompanhem direta ou indiretamente este índice de referência. A meta do Fundo é buscar rentabilidade que acompanhe a 100% (cem por cento) da variação verificada pelo CDI. O Fundo pode atuar no mercado de derivativos para proteção das posições detidas à vista, posicionamento e alavancagem, limitado a uma vez seu patrimônio líquido. Consequentemente, as cotas do Fundo estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes de sua carteira, podendo levar inclusive à perda do capital investido.

5. Títulos e valores mobiliários

Com o advento da Instrução CVM 579 de 31 de agosto de 2016, o Fundo, por ser enquadrado como "não entidade de investimento", o ativo em ações registrados na carteira é avaliado por equivalência patrimonial.

A composição das participações em títulos e valores mobiliários, em 28 de fevereiro de 2025, estão assim apresentados:

	28/02/2025
Títulos de renda variável	**380**
Capitalink Participações e Adm de Bens Ltda.	80
Só Leite Industria e Comercio Ltda.	300
Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC	**791**
Capitalink Participações e Adm de Bens Ltda.	191
Só Leite Industria e Comercio Ltda.	600

Capitalink Participações e Administração de Bens Ltda.

A Capitalink Participações e Administração de Bens Ltda., inscrita no CNPJ nº 58.882.284/0001-77, é uma sociedade empresária limitada com sede em São Paulo, constituída em 15 de janeiro de 2025. A empresa tem como objeto social a participação em outras sociedades de qualquer natureza como sócia ou acionista, compra e venda de imóveis próprios, consultoria para aquisição, alienação e outras operações sobre bens ou direitos para si ou terceiros, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral. A Capitalink possui capital social de R$ 100 (cem mil reais), sendo o Fundo detentor de 80% do capital.

Só Leite Brasil Indústria e Comércio Ltda.

A Só Leite Brasil Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.304.645/0001-31, é uma sociedade empresária limitada com sede em Itapecerica, Minas Gerais. Fundada em 24 de setembro de 2002, a empresa atua no setor de laticínios, com foco na fabricação de produtos derivados do leite.

A empresa possui filiais em Entre Rios de Minas e Bonfim, ambas localizadas no estado de Minas Gerais. Seu capital social é de R$ 300 (trezentos mil reais), sendo o fundo detentor de 100% do capital.

Abaixo, demonstramos a movimentação das ações no período de 20 de março de 2024 (data de início do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025:

Movimentação das ações em companhias fechadas

	Qtd. Ações	Valor contábil
Saldo em 20 de março de 2024	-	-
Aquisição de ações	380.000	380
Equivalência patrimonial no período	-	-
Saldo final em 28 de fevereiro de 2025	**380.000**	**380**

6. Adiantamento para futuro aumento de capital – AFAC

Em 28 de fevereiro de 2025, há um saldo registrado na carteira do Fundo referente a AFAC, e abaixo demonstramos as movimentações:

Movimentação dos adiantamentos para futuro aumento de capital - AFAC

	Valor contábil
Saldo em 20 de março de 2024	**-**
Nova aplicação - Capitalink Participações e Adm de Bens Ltda.	191
Nova aplicação - Só Leite Industria e Comercio Ltda.	600
Saldo final em 28 de fevereiro de 2025	**791**

Em 11 de fevereiro de 2025, o Fundo celebrou o 1º Instrumento Particular de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital junto a Capitalink Participações e Administração de Bens Ltda no montante de R$ 191.

Em 20 de setembro de 2024, o Fundo celebrou o 1º Instrumento Particular de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital junto a Só Leite Brasil Indústria e Comércio Ltda no montante de R$ 600.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações:

(a) sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou;

(b) envolverem opções de compra ou venda de ações das companhias que integram a carteira do Fundo com o propósito de:

(i) ajustar o preço de aquisição da companhia com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou

(ii) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

No período de 20 de março de 2024 (data de início do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, o Fundo não realizou quaisquer transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Fatores de risco

Tendo em vista a natureza dos investimentos a serem realizados pelo Fundo, os cotistas devem estar cientes dos riscos aplicáveis. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas, não podendo a Administradora, a Gestora e o Custodiante em hipótese alguma, serem responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da amortização ou resgate de suas Cotas, nos termos do Regulamento. O investidor, antes de adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se pelo seu investimento no Fundo:

Risco de Mercado: Os ativos que venham a compor a Carteira, incluindo títulos de dívida pública, estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados a notícias econômicas e políticas, tanto no País como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito de assuntos relevantes relacionados aos ativos e a seus respectivos emissores.

Risco de Crédito: Os títulos de dívida pública ou privada que venham a compor a Carteira estão sujeitos à capacidade de seus emissores de honrarem os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais ativos. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, assim como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos de tais emissores. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição para pagar por parte de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar seus créditos.

Risco de Concentração: A Carteira poderá ficar exposta a significativa concentração dos seus recursos em um mesmo fundo de investimento, podendo aumentar a exposição da Carteira aos riscos mencionados acima, causando volatilidade no valor das Cotas.

Risco de Liquidez: O Fundo poderá, em casos excepcionais e como resultado de condições atípicas do mercado e/ou outros fatores que causem uma diminuição ou inexistência de liquidez dos Ativos Financeiros que compõem a Carteira, não estar apto a efetuar pagamentos referentes às Cotas.

Risco sistêmico: A negociação e os valores dos ativos do Fundo podem ser afetados por condições econômicas nacionais, internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária, inclusive das regras de fechamento de câmbio e de remessa de recursos do e para o exterior, ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento e a suas operações, podendo, eventualmente, causar perdas aos Cotistas.

9. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas do Fundo serão escriturais, nominativas e corresponderão a frações do patrimônio da classe de cotas da qual pertença.

O valor da cota resulta da divisão do valor do patrimônio líquido da respectiva classe pelo número de cotas da mesma classe.

Caso a classe tenha subclasses, o valor da cota de cada subclasse resulta da divisão do valor do patrimônio líquido atribuído à respectiva subclasse pelo número de cotas da mesma subclasse.

A Administradora ou a instituição contratada para realizar a escrituração de cotas, se houver, são responsáveis, nas suas respectivas esferas de atuação, pela inscrição do nome do titular ou, no caso de distribuição por conta e ordem, das informações de que trata o art. 34, § 1º da Resolução CVM nº 175 de 2022, no registro de cotistas do fundo.

A cota de classe aberta não pode ser objeto de cessão ou transferência de titularidade, exceto nos casos de:

I. Decisão judicial ou arbitral;

II. Operações de cessão fiduciária;

III. Execução de garantia;

IV. Sucessão universal;

V. Dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens;

VI. Substituição da Administradora ou portabilidade de planos de previdência;

VII. Integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas;

VIII. Integralização de cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas; e

IX. Resgate ou amortização de cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas ou amortizadas.

Sem prejuízo da portabilidade das cotas pelos seus titulares, as cotas de classe fechada e seus direitos de subscrição podem ser transferidos, seja por meio de termo de cessão e transferência, assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por meio de negociação em mercado organizado.

Admite-se a utilização de ativos financeiros na integralização e resgate de cotas, nos termos do Art. 113 da Resolução CVM nº 175 de 2022.

Na emissão de cotas de classe aberta deve ser utilizado o valor da cota na data da integralização.

Na emissão de cotas de classe fechada deve ser utilizado o valor da cota da respectiva classe na data de sua emissão.

Quando do ingresso do cotista no fundo, o agente que tiver realizado a distribuição de cotas deverá disponibilizar a versão vigente do regulamento, o que inclui o anexo da classe investida e o apêndice da subclasse investida, se for o caso.

Por meio de um termo de adesão e ciência de risco, ao ingressar no fundo todo cotista deve atestar que:

Teve acesso ao inteiro teor do regulamento e, se for o caso, ao anexo da classe investida e ao apêndice da subclasse investida; e

Tem ciência:

a) dos fatores de risco relativos à classe e, se for o caso, subclasse de cotas;

b) de que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela classe de cotas;

c) de que a concessão do registro de funcionamento não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de

adequação do regulamento à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do fundo ou de seus prestadores de serviços;

d) se for o caso, de que a integralização de cotas ocorrerá por meio de chamadas de capital, nos termos da legislação vigente; e

e) quando aplicável, de que as estratégias de investimento podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado e, caso a responsabilidade do cotista não esteja limitada ao valor por ele subscrito, a consequente possibilidade de o cotista ter que aportar recursos adicionais para cobrir o patrimônio líquido negativo.

Durante o Prazo de Duração, a Administradora, por orientação da Gestora, realizará chamadas de capital para aporte de recursos mediante integralização de Cotas, nos termos deste Regulamento e dos respectivos compromissos de investimento, informando aos respectivos investidores e Cotistas, no mesmo ato, acerca dos prazos estabelecidos para a realização dos investimentos objeto das chamadas, na medida em que o Gestor: (a) identifique oportunidades de investimento nos valores mobiliários de emissão das sociedades alvo, ou (b) identifique necessidades de recebimento pelo Fundo de aportes adicionais de recursos para pagamento de despesas e encargos do Fundo ("Chamada de Capital").

Em caso de não concretização do investimento no prazo estabelecido, a Administradora, por orientação da Gestora, comunicará sobre: (a) a prorrogação do prazo para investimento do capital integralizado, ou (b) sobre a restituição do capital investido aos investidores, estabelecendo para ambas as hipóteses o prazo para sua realização.

Caso a chamada de capital se dê por ocasião da necessidade de reenquadramento da carteira de ativos do Fundo, o prazo determinado no caput deste artigo não poderá ser superior à 10 dias úteis, nos termos do art. 11, § 5º, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175.

Durante o Prazo de Duração do Fundo, os recursos provenientes da alienação dos Títulos e Valores Mobiliários, deduzidos os compromissos presentes e futuros do Fundo, assim como quaisquer valores recebidos pelo Fundo em decorrência de seus investimentos nas Companhias Alvo, poderão ser distribuídos aos Cotistas a título de Amortização de Cotas ou Distribuição de Resultados, de acordo com a aprovação da Assembleia Geral de Cotistas.

O Administrador poderá reter uma parcela dos recursos oriundos da liquidação de Títulos e Valores Mobiliários integrantes da carteira do Fundo correspondente ao valor dos encargos e despesas do Fundo que estejam em aberto nas respectivas datas do pagamento ao Fundo.

Qualquer Amortização abrangerá todas as Cotas do Fundo e será feita na mesma data a todos os Cotistas, proporcionalmente a quantidade de Cotas que cada um possui, mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de Cotas existentes e serão pagas aos Cotistas em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da aprovação da Amortização pela Assembleia Geral de Cotistas.

A distribuição de resultados, incluindo o pagamento de juros sobre capital próprio ou os dividendos das ações da Companhia Alvo, que componham a Carteira, devidos ao Fundo, serão distribuídos diretamente aos Cotistas, desde que verificada a viabilidade operacional para tanto, e não serão incorporados ao patrimônio do Fundo, exceto se indispensáveis para o pagamento de encargos do Fundo ou deliberado de forma diversa pelos Cotistas, reunidos em Assembleia Geral de Cotistas.

Sem prejuízo das demais disposições deste Capítulo V, mediante deliberação devidamente aprovada pela Assembleia Geral de Cotistas, o Administrador poderá amortizar Cotas com ativos do Fundo.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, o Administrador deverá transferir ou creditar os recursos financeiros das classes do Fundo correspondentes aos titulares das Cotas, em cada data de amortização ou resgate final.

O Administrador efetuará o pagamento das amortizações e resgate final por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

Os recursos depositados na Conta do Fundo deverão ser transferidos aos titulares das Cotas, quando de sua amortização ou resgate final, de acordo com os registros de titularidade mantidos pelo Custodiante, nas respectivas datas de amortização, conforme o caso.

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional ou, nas hipóteses previstas no Regulamento, em ativos integrantes na carteira de investimentos da respectiva classe.

Caso a data de pagamento dos valores devidos aos Cotistas não seja um dia útil, a Administradora efetuará o pagamento no dia útil imediatamente subsequente, sem qualquer acréscimo aos valores devidos.

Poderá ser utilizado de bens e direitos, inclusive créditos e valores mobiliários, na integralização e amortização de cotas, bem como na liquidação da classe de cotas, desde que tais procedimentos sejam aprovados em assembleia geral de cotistas.

No período de 20 de março de 2024 (data de início do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, foram emitidas 4.227,660922 de cotas, correspondente ao montante de R$ 1.807.

Em 28 de fevereiro de 2025 o fundo possui 4.227,660922 cotas em circulação no valor unitário de R$ 320,424945.

No período de 20 de março de 2024 (data de início do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, não houve resgate de cotas. No mesmo período houve amortização de cotas do Fundo no montante de R$ 200.

10. Distribuição de cotas

A distribuição de cotas deve ser realizada por instituições habilitadas a atuar como integrantes do sistema de distribuição, ressalvadas as dispensas previstas em regulamentações específicas.

A distribuição referida no caput pode ser realizada exclusivamente por meios eletrônicos.

A Gestora é obrigada a:

I. Fornecer aos distribuidores todo o material de divulgação da classe exigido pela regulamentação em vigor, respondendo pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações contidas no referido material; e

II. Informar aos distribuidores qualquer alteração que ocorra na classe, especialmente se decorrente da mudança do regulamento, hipótese em que o gestor deve imediatamente enviar o material de divulgação atualizado aos distribuidores contratados para que o substituam.

11. Remuneração dos prestadores de serviços

A Administradora prestará ao Fundo os serviços de Administração Fiduciária, fazendo jus a uma taxa única de que engloba a remuneração por todos os serviços prestados no valor equivalente a 0,20% a.a., calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal fixo de R$ 8, sendo este valor atualizado anualmente pelo IGP-M, ou em sua ausência, índice similar que venha a substituí-lo ("Taxa de Administração").

Pelo serviço de Custódia a Administradora fará jus a uma taxa máxima de custódia, o valor equivalente a 0,01% a.a. ("Taxa Máxima de Custódia"). O valor relativo ao pagamento da Taxa Máxima de Custódia será remunerado com parcela da Taxa de Administração.

O Fundo não pagará nenhuma remuneração pelo Serviço de Distribuição uma vez que não há esforço de distribuição ou Oferta das cotas ao mercado fato que configura a ausência de distribuição ativa.

A Gestora prestará ao Fundo os serviços de Gestão de Carteira, fazendo jus a uma taxa única de que engloba a remuneração por todos os serviços prestados no valor equivalente a 0,1% a.a., calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal fixo de R$14, sendo este valor atualizado anualmente pelo IGP-M, ou em sua ausência, índice similar que venha a substituí-lo ("Taxa de Gestão").

Os valores acima descritos serão provisionados diariamente, à base de 252 dias anuais, e pagos mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês de sua apuração.

No período de 20 de março de 2024 (data de início do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, foi provisionado a título de taxa de administração o montante de R$ 91 e a título de taxa de gestão o montante de R$ 158.

12. Prestadores de serviços

Administração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão:	Multiplica Capital Asset Management Ltda.
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Distribuição:	Planner Corretora de Valores S.A.

13. Custódia dos títulos em carteira

A custódia dos títulos da carteira de ações das companhias investidas está registrada no contrato social das respectivas empresas investidas.

As cotas dos fundos de investimento registrados na carteira do Fundo estão sob a responsabilidade de seu administrador e/ou em terceiro por ele contratado.

14. Encargos do Fundo

As despesas debitadas ao Fundo, no período findo em 28 de fevereiro de 2025, estão demonstradas a seguir:

	Período de 20/03/2024 a 28/02/2025	% PL
PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	**589**	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(258)**	**43,81**
Despesas com taxa de administração	(91)	15,45
Taxa de fiscalização da CVM	(4)	0,68
Despesas de auditoria	(4)	0,68
Despesas com taxa de gestão	(158)	26,83
Taxa Anbima	(1)	0,17

15. Rentabilidade

A rentabilidade do Fundo e os valores de cotas, no período de 20 de março de 2024 (data de início do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, foram os seguintes:

	Patrimônio Líquido Médio	Valor da cota	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (i)
Período de 20/03/2024 a 28/02/2025	589	320	393	(60,74)
20/03/2024 (*)	-	1.000	1.000	-

(*) data de início das atividades

(i) rentabilidade desconsiderando as amortizações

16. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

17. Política de divulgações das informações

O Administrador deve divulgar todos os cotistas imediatamente, qualquer ato ou fato relevante de modo a garantir a todos os cotistas as informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à permanência no Fundo e os demais investidores quanto à aquisição das cotas do Fundo, mediante envio de comunicado aos cotistas e através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

18. Tributação

Imposto de renda

De acordo com a Lei n° 11.312/06, os rendimentos auferidos no resgate de cotas dos Fundos de Investimento em Participações, inclusive quando decorrentes da liquidação do Fundo, ficam sujeito ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas.

No caso de amortização de cotas, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, sujeito ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15%. Da mesma forma, estão sujeitos à tributação do

imposto de renda, utilizando-se à mesma alíquota, os rendimentos auferidos pelo cotista quando da distribuição de valores pelo Fundo.

IOF

Adicionalmente, os resgates de cotas quando efetuados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos ao IOF, mediante alíquota regressiva (96% no primeiro dia e 3% no vigésimo nono). Após 30 dias, não há incidência de IOF.

Nova tributação para fundos de investimento

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

i. No último dia dos meses de maio e novembro; ou

ii. Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

19. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a Administradora do Fundo.

20. Informações sobre transações com partes relacionadas

No período de 20 de março de 2024 (data de início do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, as despesas e os encargos a pagar com a instituição Administradora, Gestora ou partes relacionadas a elas, estão demonstradas abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 20/03/2024 a 28/02/2025				
Taxa de gestão	14	(158)	Multiplica Capital Asset Management Ltda.	Gestora
Taxa de administração	8	(91)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
	22	**(249)**		

Em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo possui saldo de R$ 6 em conta corrente junto a a Administradora.

21. Deliberações em Assembleias

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 16 de setembro de 2024, foi deliberado e aprovado:

I. Deliberar pelo encerramento antecipado da 1ª Oferta Pública de Cotas do Fundo, registrada sob o n° CVM/SRE/AUT/FIP/PRI/2024/069, mediante postagem do Anúncio de Encerramento;

II. Aprovação da emissão de novas cotas subsequentes relativas à classe única do Fundo, no montante total de até R$ 10.000 (dez milhões de reais), as quais replicam iguais condições das cotas já emitidas, que somente poderão ser subscritas e integralizadas pelos atuais Cotistas do Fundo, mediante comprovação da assinatura nos respectivos boletins de subscrição, de forma que essa emissão de cotas não será objeto de registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos

termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022 ("Safe Harbor"), tratando esta ser a 1ª Oferta de cotas Safe Harbor;

III. Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotistas.

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 23 de setembro de 2024, foi deliberado e aprovado:

I. A primeira amortização de cotas do Fundo, no valor bruto de R$ 200 (duzentos mil reais), a ser pago no mesmo dia da realização da Assembleia, mediante o rateio entre as cotas integralizadas e sem a redução do número destas; e

II. A adoção, pela Administradora e Gestora, de todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta Assembleia Geral Extraordinária.

Através do Instrumento Particular de Alteração do Regulamento realizada em 08 de novembro de 2024, resolve:

I. O Fundo foi adaptado para a Resolução nº 175 em 22 de março de 2024 onde não constou a informação sobre o Serviço de Distribuição o qual é uma exigência regulatória.

II. Neste sentido, por meio deste Instrumento, esta Administradora resolver por meio deste Instrumento rerratificar o que constou no Artigo 18º do Regulamento do Fundo, a fim de incluir o Parágrafo Terceiro para constar a informação sobre a Distribuição do Fundo.

III. Tendo em vista o item "2" acima, segue a nova redação do Artigo 18º do Regulamento do Fundo:

"Artigo 18º. O Fundo será administrado pela PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 3.585, de 2 de outubro de 1995, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo,

na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132 ("Administradora").

§ Primeiro. A Administradora prestará ao Fundo os serviços de Administração Fiduciária, fazendo jus a uma taxa única de que engloba a remuneração por todos os serviços prestados no valor equivalente a 0,20% a.a. (vinte centésimos percentuais), calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal fixo de R$8.000,00 (oito mil reais), sendo este valor atualizado anualmente pelo IGP-M, ou em sua ausência, índice similar que venha a substituí-lo ("Taxa de Administração").

§ Segundo. Pelo serviço de Custódia a Administradora fará jus a uma taxa máxima de custódia, o valor equivalente a 0,01% a.a. (um centésimo por cento) ("Taxa Máxima de Custódia"). O valor relativo ao pagamento da Taxa Máxima de Custódia será remunerado com parcela da Taxa de Administração.

§ Terceiro. O Fundo não pagará nenhuma remuneração pelo Serviço de Distribuição uma vez que não há esforço de distribuição ou Oferta das cotas ao mercado fato que configura a ausência de distribuição ativa.

22. Considerações da Administradora

Cumpre-nos destacar que a Planner atuou para o integral cumprimento dos seus deveres fiduciários de prestador de serviços do Fundo, ao diligenciar, no presente caso, todo o processo de elaboração das demonstrações contábeis e a entrega dos respectivos relatórios de auditoria.

Quanto a ausência de informações da companhia Só Leite Brasil Indústria e Comércio Ltda, reforçamos que foram envidados todos os esforços para obter as informações necessárias, incluindo tentativas para o levantamento das demonstrações contábeis da empresa. Ocorre que, ainda assim, a companhia investida não cumpriu com as obrigações de fornecer as demonstrações contábeis do período.

23. Eventos subsequentes

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 24 de junho de 2025, foi deliberado e aprovado os seguintes assuntos:

I. O cancelamento do montante não subscrito da 1ª emissão de cotas ("Safe Harbor");
II. A aprovação da 2ª emissão de cotas da Classe Única do Fundo no montante total de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais),as quais deverão ser subscritas e integralizadas pelos atuais cotistas do Fundo, de forma que essa Oferta não será objeto de registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos do Inciso II do Art. 8º da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, destinada exclusivamente a investidores que já sejam cotistas do Fundo na data da subscrição e integralização ("Safe Harbor"); e
III. Autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos e procedimentos necessários com a finalidade de implementar as deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas.

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram outros eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

Planner Corretora de Valores S. A. **Administradora**	Dolores Aparecida de Faria Oliveira **Contadora CRC 1SP164555/O-2**

***